



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo NUP nº 67246.025290/2020-44

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/GAP-RJ/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE
APOIO DO RIO DE JANEIRO E A
EMPRESA LAVANDERIA E
TINTURARIA IRMÃOS CONFORTI
LTDA.**

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 233 - 2º andar - Castelo - Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0110-64, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas, **Cel Int ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA**, nomeado pela Portaria GABAER nº 17/GC1, de 09 de janeiro de 2023, publicada no Boletim nº 007, de 11 de janeiro de 2023, portador da cédula de identidade nº 460.830 – COMAER e CPF nº 047.905.397-92, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LAVANDERIA E TINTURARIA IRMÃOS CONFORTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.352.819/0001-43, sediada na Rua Ubatuba, 153, Lote 22, Padre Miguel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21715-310, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CLEBER CONFORTTI DOS SANTOS**, Sócio Gerente da Empresa, portador da Carteira de Identidade nº 3964539, expedida pelo IFP, e CPF nº 507.942.307-25, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.025290/2020-44 (Apenso do NUP: 67246.024430/2020-67) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão SRP nº 005/GAP-SC/2020, resolvem

celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 009/GAP-RJ/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 27.650,13 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e treze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato n° 009/GAP-RJ/2020, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/05/2024 a 18/05/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor em 4,506640%, considerando a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) que passa a ser R\$ 9.216,71 para o período de 19/05/2024 a 18/05/2025.

1.1.4. **ALTERAR** a Cláusula segunda – Preço, em função do acréscimo e reajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual deste Quarto Termo Aditivo é de 19/05/2024 a 18/05/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação, após reajuste e acréscimo, é de **R\$ 11.520,89** (onze mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o **valor anual de R\$ 138.250,65** (cento e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:0001/120039;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: (PTRES 168901);

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0039340600;

Nota de Empenho: 2024NE000156.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará por meio de endosso nova garantia no valor de R\$ 6.912,53 (seis mil, novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 5% do valor deste quarto Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

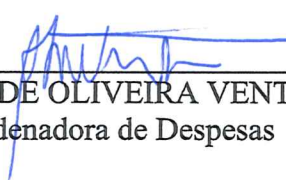
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Rio de Janeiro, 26 DE ABRIL DE 2024

PELA CONTRATANTE:



ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA Cel Int
Ordenadora de Despesas

PELA CONTRATADA:



CLEBER CONFORTTI DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



ELISA MICHAEL DE LUCENA Maj Int
Agente de Controle Interno



Bruno Cezar B. Margato

BRUNO CEZAR BARROSO MARGATO 2T QOEA SVA
Fiscal do Contrato

R

X

[Signature]